



## LEI Nº 805/2004 De 11 de novembro de 2004

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL, do município de Cruzeiro da Fortaleza-MG para o Exercício Financeiro de 2005, que estima a RECEITA em R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância de R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), sendo o valor de R\$5.438.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e trinta e oito mil reais) o orçamento do Poder Executivo e Legislativo, e o valor de R\$261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) o orçamento do Instituto de Previdência do Servidor do município de Cruzeiro da Fortaleza, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.463.400,00</b>
Receita Tributária	300.000,00
Receita Patrimonial	12.000,00
Transferências Correntes	5.079.000,00
Outras receitas Correntes	72.400,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>510.000,00</b>
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	260.000,00
Deduções para o FUNDEF	-534.900,00
<b>SOMA</b>	<b>5.438.500,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA/ IPREM-CF</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>261.500,00</b>
Receita de Contribuições	215.500,00
Receita Patrimonial	24.500,00
Outras Receitas Correntes	21.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

**SOMA** **261.500,00**  
**TOTAL DA RECEITA** **5.700.000,00**

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS e UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, por FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E CATEGORIAS ECONÔMICAS, conforme o seguinte desdobramento;

**a) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**01 – LEGISLATIVO**

01- Gabinete e Secretaria da Câmara 220.000,00

**02 – EXECUTIVO**

10- Gabinete e Secretaria da Prefeitura 497.000,00

20- Departamento de Administração 527.000,00

30- Departamento de Fazenda 391.000,00

40- Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 1.762.000,00

50- Departamento de Saúde e Assistência Social 1.014.000,00

60- Departamento de Obras e Serv. Urbanos 1.027.500,00

**SOMA** **5.438.500,00**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

03- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 261.500,00

01- IPREM-CF 261.500,00

**SOMA** **261.500,00**

**TOTAL DA DESPESA** **5.700.000,00**

**b) DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01- Legislativa 220.000,00

04- Administração 1.240.000,00

06- Segurança Pública 28.000,00

08- Assistência Social 207.000,00

10- Saúde 807.000,00

12- Educação 1.439.000,00

13- Cultura 11.000,00

15- Urbanismo 285.000,00

16- Habitação 100.000,00

17- Saneamento 159.500,00

20- Agricultura 77.000,00

25- Energia 30.000,00

26- Transportes 363.000,00

27- Desporto e Lazer 312.000,00

28- Encargos Gerais 160.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

**SOMA 5.438.500,00**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

09- Previdência Social 261.500,00

**SOMA 261.500,00**

**TOTAL DA DESPESA 5.700.000,00**

**c) DESPESAS POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

031- Ação Legislativa 220.000,00

122- Administração Geral 1.009.000,00

123- Administração Financeira 147.000,00

124- Controle Interno 84.000,00

181- Policiamento 28.000,00

242- Assistência ao Portador de Deficiência 34.000,00

243- Assistência à Criança e ao Adolescente 18.000,00

244- Assistência Comunitária 55.000,00

301- Atenção Básica 755.000,00

302- Assistência Hospitalar Ambulatorial 10.000,00

303- Suporte Profilático e Terapêutico 4.000,00

304- Vigilância Sanitária 18.000,00

305- Vigilância Epidemiológica 17.000,00

306- Alimentação e Nutrição 60.000,00

361- Ensino Fundamental 1.263.000,00

365- Educação Infantil 119.000,00

392- Difusão Cultural 11.000,00

451- Infra-Estrutura Urbana 65.000,00

452- Serviços Urbanos 220.000,00

482- Habitação Urbana 200.000,00

512- Saneamento Básico Urbano 159.500,00

606- Extensão Rural 77.000,00

752- Energia Elétrica 30.000,00

782- Transporte Rodoviário 363.000,00

812- Desporto Comunitário 269.000,00

813- Lazer 43.000,00

843- Serviço da Dívida Interna 160.000,00

**SOMA 5.438.500,00**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

272 – Previdência do Regime Estatutário 261.500,00

**SOMA 261.500,00**

**TOTAL DA DESPESA 5.700.000,00**

**d) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Despesas Correntes 4.163.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

Despesas de Capital	1.275.500,00
<b>SOMA</b>	<b>5.438.500,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Despesas Correntes	256.500,00
Despesas de Capital	5.000,00
<b>SOMA</b>	<b>261.500,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>5.700.000,00</b>

**Art. 4º** - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo, no âmbito de seu Orçamento, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto utilizar os seguintes recursos:

- a) Os provenientes de excesso de arrecadação, apurados nos termos do inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- b) Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 11 de novembro de 2004.

**LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**